Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral -11-Jan-2018-14:52-001591-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 03/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), com recursos de Excesso de Arrecadação na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

- Para Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), referente ao termo de convênio nº 849255/2017 para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município de Pato Branco.

- Para a Secretaria Municipal de Agricultura, R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para pavimentação asfáltica nas estradas Municipais de Sede Gavião e Sede Dom Carlos e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de Plainas Hidráulicas novas a serem utilizadas na manutenção de estradas de acesso as propriedades, como também dos caminhões as lavouras, visando facilitar a entrega de insumos. Com isso será formada uma patrulha mecanizada agrícola, que proporcionará o acesso de todos os pequenos agricultores aos serviços.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 3/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**2.600.000,00**
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**5.100.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas**	**2.600.000,00**
1.123	**Programa Asfalto no Campo**	**5.000.000,00**
2.070	**Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural**	**100.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Total	**7.700.000,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plaina Hidráulica Niveladora Novo – Convenio 844224/2017	**100.000,00**
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	**2.600.000,00**
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos	**5.000.000,00**
Total	**7.700.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 03/2018.**

Pato Branco, 30 de janeiro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 3/2018,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Fev-2018-08:12-031667-1/1

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, que serão utilizados para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município de Pato Branco, referente ao termo de convênio nº 849255/2017, bem como para pavimentação asfáltica nas estradas Municipais de Sede Gavião e Sede Dom Carlos. Será ainda utilizado valor para aquisição de equipamento de Plainas Hidráulicas novas a serem utilizadas na manutenção de estradas de acesso as propriedades.

- **06– ECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.02–DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO
- 15.451.0019.1.001– Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fontes - 908

- **11** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.606.0029.1.123 - Programa Asfalto no Campo
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- Fontes -911

- 20.606.0029.2.070 - Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fontes - 907

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**51**	**00**	**00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º**. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fontes:**

- **907 - Aquisição de Plaina Hidráulica Niveladora Novo - Convênio 844224/2017**
- **908 - Pavimentação Asfáltica de Ruas**
- **911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 30 de janeiro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Fev-2018-13:17-031676-1/1

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, de acordo com a Mensagem nº 03/2018, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para abrir crédito especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

Tal proposição visa obter autorização legislativa para abrir crédito especial contemplando R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do município.

O projeto de lei prevê ainda o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a pavimentação asfáltica nas estradas municipais de acesso às comunidades de Sede Dom Carlos e Sede Gavião.

Por fim o projeto visa abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a aquisição de plainas hidráulicas novas a serem utilizadas na manutenção das estradas de acesso as propriedades, onde através de formação de uma patrulha mecanizada agrícola, irá contemplar todos os pequenos agricultores.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei importante sem duvida, afinal representam diversas melhorias e investimentos contemplando nossa população urbana e rural, contudo faz-se necessário o envio de algumas informações, as quais não estão contempladas no bojo do projeto e que serão objetos de requerimentos a serem enviados ao executivo municipal, assim a matéria poderá ser votada em primeira votação, ficando a segunda condicionada ao envio da totalidade das informações e documentos solicitados.

Continuar o programa de pavimentação asfáltica nas ruas da cidade é muito importante, razão pela qual somos favoráveis, contudo é importante apensar ao projeto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

a relação das ruas contempladas e em sua impossibilidade que seja incluído na mensagem quais os critérios a serem utilizados na definição dos trechos.

Em relação ao programa asfalto no campo, onde estará beneficiando duas importantes comunidades interioranas, quais sejam, Sede Dom Carlos e Sede Gavião, nem a menor dúvida que o poder público age com correção pois está tratando nossos produtores rurais com respeito e consideração por tudo o que estes representam para o desenvolvimento de nosso município.

Importante destacar que oferecer boas condições para o escoamento da produção e de transporte no campo, auxiliará no fomento ao agronegócio, contribuindo ainda para conter o êxodo rural, incentivando nossos produtores a se manter no campo.

Quanto a abertura de crédito especial para contemplar a aquisição de plainas hidráulicas, entendo ser muito importante por proporcionar condições aos pequenos produtores rurais para que estes auxiliem na manutenção do acesso às suas propriedades. Somente falou mais informações a respeito deste objeto, como quantas plainas serão, forma da aquisição e forma de uso.

Fora as considerações de que algumas dúvidas e documentos que faltaram, solicitaremos via requerimento, entendemos que o projeto está revestido de interesse público.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente a presença do interesse público bem como do correto uso do recurso público, beneficiando a população urbana e rural, mediante a execução dos investimentos e obras propostas.
Com a ressalva de que apresentaremos requerimentos solicitando informações e documentos, ficando a segunda votação do presente projeto suspensa até a chegada do solicitado, no mais deixamos registrado nossos cumprimentos a administração municipal pelos investimentos que fará em pavimentação asfáltica contemplando o campo e a cidade, além de viabilizar uma patrulha mecanizada contemplando os pequenos agricultores.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Presidente/Relator

Claudemir Zanco – PDT
membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi - SD
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(Recesso de 16 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 03/2018.**

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Referente PL. 03/2018,

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Fev-2018-09:27-031677-1/1

Ofício nº 2883 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 28 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito de Pato Branco

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Proposta de Contrato de Repasse OGU nº 844224/2017 - Operação 1042060-20 - Programa PRODESA
Objeto: Aquisição de 02 Plainas Hidráulicas Niveladoras comprimento total mínimo de 5.90m e 02 Plainas Hidráulicas Niveladoras comprimento total mínimo de 4,00m
Conta corrente: 0602.006.00647270-4
Vigência: 28/10/2019
Valor do Investimento: R$ 116.841,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Convenente **está apto a iniciar o processo licitatório.**

Valor Repasse: R$ 97.500,00
Valor Contrapartida Financeira: R$ 19.341,00
Valor Investimento: R$ 116.841,00

1.1 O Proposta de Contrato de Repasse será encaminhada a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório, sendo R$ 32.675,10 para o item Plaina Hidráulica Niveladora comprimento total mínimo de 5.90m e R$ 25.745,40 para o item Plainas Hidráulicas Niveladoras comprimento total mínimo de 4,00m.

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13

CAIXA

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Convenente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 01/2018/AAL

Pato Branco, 6 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Fev-2018-11:00-032707-1/2

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação do Vereador Carlinho Polazzo, encaminhamos anexas informações referentes ao Projeto de Lei nº 03/2018.

Respeitosamente,

ENIO RUARO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 15
Visto

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

INCISO II

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

INCISO II

RUAS A SEREM CONTEMPLADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFERENTE AO VALOR DE R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), PROJETO DE LEI Nº 03/2018, CONVÊNIO nº 849255/2017

RUA	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m²)
Rua Faisões (entre a Rua dos Cardeais e a Rua dos Pavões)	Planalto	218,00	1526,00
Rua dos Pelicanos (entre a Rua dos Cardeais e a Rua dos Pavões)	Planalto	218,00	1526,00
Rua Santa Clara (entre a Rua dos Cardeais e a Rua dos Pavões)	Planalto	218,00	1526,00
Rua dos Pavões (entre a Rua Eng. Guilherme Jorge Scheide e Rua das Siriemas)	Planalto	30,00	240,00
Rua dos Tucanos (entre a Rua das Siriemas e Rua São Francisco de Assis)	Planalto	426,80	2987,60
Rua Gralha Azul (entre a Rua Eng. Guilherme Jorge Scheide e Rua das Siriemas)	Planalto	30,00	240,00
Rua dos Perdizes (entre a Rua Eng. Guilherme Jorge Scheide e final da rua)	Planalto	340,30	2416,13
Rua Maracanã (entre a Rua dos Juritis e a Marginal da BR-158)	Planalto	135,00	945,00
Rua 10 de maio (entre a Rua Victor Sílvio Biazus e a Rua Marins Camargo)	Anchieta/Trevo da Guarani/Sambugaro	269,00	2421,00
Rua João Penso (entre a Rua Ricardo B. Tesser e a Rua Joinville)	Vila Esperança	337,00	2022,00
Rua Marco Penso (entre a Rua Josefina Maria Leonardi e a Rua Moacir Martins)	Vila Esperança	143,00	1301,30
Rua José Tatto (entre a Rua José Fraron e Rua José Bonifácio)	Fraron	527,00	5270,00
Rua Bento Gonçalves (entre a Avenida Tupi e a Rua das Hortências)	Novo Horizonte	459,00	4590,00
Rua Santos Dumont (entre a Rua Santa Maria e a Rua Timbó)	Morumbi	335,00	2680,00
Rua Caxambu (entre a Avenida Tupi e a Rua São Pedro)	Sudoeste/Santo Antônio	260,00	2600,00
Rua São Pedro (entre a Rua Caxambu e a Rua Santa Rita)	Sudoeste/Santo Antônio	17,00	136,00
Rua Santa Rita (entre a Rua São Pedro e a Rua São José)	Sudoeste	336,00	2688,00
Rua Tuiuti (entre a Avenida Tupi e a Avenida Tupi + 110,00m)	Pinheirinho	110,00	990,00
Rua Guarani (entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Vereador Alberto Geron)	Trevo da Guarani/Bortot	165,00	1980,00
TOTAL		**4574,10**	**38085,03**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Município de Pato Branco
(46) 3223-2509

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 18

Câmara Mun. de Palo
Fls 19
Visto

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

INCISO III

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Nº / ANO DA PROPOSTA:
020042/2017

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA NOVO

JUSTIFICATIVA:
O Município de Pato Branco, localizado no sudoeste do Estado do Paraná, possui Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de 0,849, com população urbana de 68.091 habitantes e a rural de 4.279 habitantes, totalizando 72.370 habitantes (IBGE 2010). Uma das prioridades da administração municipal é propiciar o suporte adequado às necessidades da produção e do consumo. Possui aproximadamente 500 quilômetros de estradas rurais, que interligam as comunidades do interior entre si e à zona urbana. A produção agropecuária do Município está concentrada na produção de milho, 44.800 toneladas/ano, soja, 61.000 toneladas/ano, feijão 14.700 toneladas/ano, trigo 22.500 toneladas/ano, triticali, 900 toneladas/ano, bovinos, 23.750 cabeças, suínos, 4.918, aves, 5.829.742 abatidas/ano e produção de leite, 33.781.334 litros/ano, segundo dados do Deral/SEAB/2008. A manutenção das estradas é feita pela Prefeitura que possui limitação no seu parque de máquinas, sendo que a manutenção das estradas principais é feita periodicamente e nas vias secundárias na forma de serviços isolados. Em função da grande demanda de serviços torna-se difícil à execução de obras de melhorias e de investimentos, devido a pouca quantidade de equipamentos. Atualmente, o maior problema estão nas estradas de acesso às propriedades e nos caminhos às lavouras, pois, com a falta de manutenção, estão intransitáveis, principalmente em dias chuvosos, prejudicando o escoamento da produção, a entrega de insumos e muitas vezes inviabilizando o transporte escolar. A grande dificuldade econômica e a majoração dos custos de máquinas e equipamentos agrícolas, torna-se inviável a aquisição de equipamentos pelos pequenos produtores agropecuários, diante de tal situação, a administração municipal busca implantar o "Projeto Patrulha Mecanizada Agrícola" que visa adquirir equipamentos diversos, proporcionando o acesso de todos os pequenos agricultores aos serviços. Mesmo com as dificuldades encontradas, o Município tem conquistado excelentes resultados na fixação do homem ao campo, prova disso são as 1.580 propriedades rurais formadas por pequenos produtores da agricultura familiar, porém, é imperativo considerar que a falta de condições apropriadas de escoamento da produção agrícola produz conseqüências sócio-econômicas indesejáveis. Por fim, para que possamos continuar com o desenvolvimento pautado para o setor rural, necessita-se de investimentos na formação da patrulha mecanizada, pois os problemas encontrados na produção agropecuária têm dificultado de sobremaneira a expansão das atividades rurais.
As razões que levaram a essa proposição, deve-se ao fato da necessidade em executar e acompanhar a demanda dos serviços na zona rural, como também, pretende-se formar uma nova equipe para manutenção rural, tendo sua utilização exclusivamente no atendimento aos pequenos produtores agropecuários, auxiliando os pequenos produtores adequadamente nas necessidades de cada propriedade.
Esclarecemos que as plainas hidráulicas serão utilizadas exclusivamente para atendimento aos pequenos produtores rurais, para a construção de canais de irrigação, manutenção e construção de estradas, serviços de pequenos aterros e terraplanagens, ficando sob a responsabilidade de guarda no patio de máquinas do Município que fará a gestão e manutenção dos equipamentos, sendo que o uso será por operadores de máquinas e equipe de mecânicos do quadro da Municipalidade que possui outros equipamentos com compatibilidade entre as máquinas e implementos existentes com aos que serão adquiridos. A estimativa é de que serão beneficiados diretamente 1.580 produtores rurais do Município.
As principais culturas são soja, milho, feijão e trigo totalizando área aproximada de 448.5 hectares com lavoura permanente e 23.786 hectares com lavoura temporária. No que se refere à pastagens são 13.279 hectares como aveia e sorgo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 21
Visto

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:	
242.044.049-87	BLAIRO BORGES MAGGI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		CEP DO RESPONSÁVEL:
AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		78705050

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 22
Visto

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.995.448/0001-54					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CARAMURU, 271					
CIDADE: PATO BRANCO	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7751	**CEP:** 85501064	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 46322015 44
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0602-5		**CONTA CORRENTE:** 0066472704		
CPF DO RESPONSÁVEL: 450.562.939-20	**NOME DO RESPONSÁVEL:** AUGUSTINHO ZUCCHI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				**CEP DO RESPONSÁVEL:** 85501272	

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 23
Visto

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 116.841,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 19.341,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R$ 97.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 19.341,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/09/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/10/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA NOVO					
Unidade de Medida: UN		**Quantidade:** 4.0		**Valor:**	R$ 116.841,00
Início Previsto: 28/09/2017		**Término Previsto:** 28/10/2019		**Valor Global:**	R$ 116.841,00
UF:	**Município:**				**CEP:**
Endereço:					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA NOVO					
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 116.841,00	**Início Previsto:** 28/09/2017	**Término Previsto:** 28/10/2019		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2017
META Nº: 1	**VALOR DA META:**	R$ 97.500,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA NOVO		
VALOR DO REPASSE:	R$ 97.500,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2017
META Nº: 1	**VALOR DA META:**	R$ 19.341,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA NOVO		
VALOR DO REPASSE:	R$ 19.341,00	**PARCELA Nº:** 1

Câmara Mun. de P
Fls 25
Visto

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	1) Plaina hidráulica niveladora, novo, traseira, comprimento total mínimo de 4m, largura externa do rodado mínimo de 1,80m, largura externa do rodado de ferro mínima de 1,70m, largura da lâmina mínima de 2,8m, altura da lâmina suspensa mínima de 1,70m, potência mínima de 70 CV, navalhas reversíveis, giro horizontal da lâmina mínimo de 90°, giro vertical da lâmina mínimo de 19°, cabeçalho com regulagem de altura para o acoplamento com o trator.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pato Branco				
CEP: 85500-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7751 - PATO BRANCO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R$ 25.745,40	V.TOTAL: R$ 51.490,80
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Plaina hidráulica niveladora, novo, traseira, comprimento total mínimo de 5,90m, largura externa do rodado mínimo de 2,50m com pneus, largura externa do rodado de ferro mínima de 2,40m, largura da lâmina mínima de 4m, altura da lâmina suspensa mínima de 2,50m, potência mínima de 90 CV, navalhas reversíveis, giro horizontal da lâmina mínimo de 95°, giro vertical da lâmina mínimo de 19°, cabeçalho com regulagem de altura para o acoplamento com o trator.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Pato Branco				
CEP: 85500-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7751 - PATO BRANCO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R$ 32.675,10	V.TOTAL: R$ 65.350,20
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R$ 116.841,00	R$ 116.841,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	R$ 116.841,00			

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ _____

Local e Data Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ _____

Local e Data Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
PM Pato Branco - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 8442242017 - Operação 1042060-20 - Ofício de Crédito de Recursos - OBTV - 22122017 - Legislativo.zip
PM Pato Branco - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 8442242017 - Operação 1042060-20 - Ofício de Celebração à Câmara.zip
DOU.pdf
CONTRATO.pdf
844224.pdf

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná
CEP: 85.501-060
Central de Compras - Fone: 46 3220 1510 / 46 3220 15 36
email: centralcompras@patobranco.pr.gov.br - centralcompras2@patobranco.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLAINAS HIDRÁULICAS NIVELADORAS

1.0 – Objeto e informações Gerais: Aquisição de plainas hidráulicas niveladoras objetivando o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, gerando emprego e renda nas propriedades rurais principalmente aos agricultores que trabalham em regime de economia familiar e que o referido equipamento se faz necessário para melhorar nossa patrulha agrícola, conforme Contrato de Repasse OGU nº 844224/2017 – Operação 1042060-20 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – PRODESA.

Código do Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Plaina hidráulica niveladora, traseira, comprimento total mínimo de 4m, largura externa do rodado mínimo de 1,80m, largura externa do rodado de ferro mínima de 1,70m, largura da lâmina mínima de 2,8m, altura da lâmina suspensa mínima de 1,70m, potência mínima de 70 CV, navalhas reversíveis, giro horizontal da lâmina mínimo de 90º, giro vertical da lâmina mínimo de 19º, cabeçalho com regulagem de altura para o acoplamento com o trator.		
2	2	Plaina hidráulica niveladora, traseira, comprimento total mínimo de 5,90m, largura externa do rodado mínimo de 2,50m com pneus, largura externa do rodado de ferro mínima de 2,40m, largura da lâmina mínima de 4m, altura da		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná
CEP: 85.501-060
Central de Compras - Fone: 46 3220 1510 / 46 3220 15 36
email: centralcompras@patobranco.pr.gov.br - centralcompras2@patobranco.pr.gov.br

		lâmina suspensa mínima de 2,50m, potência mínima de 90 CV, navalhas reversíveis, giro horizontal da lâmina mínimo de 95º, giro vertical da lâmina mínimo de 19º, cabeçalho com regulagem de altura para o acoplamento com o trator.		

2.0– Observações do Produto: Os implementos são indicados para aplainar diretamente o terreno, sem necessidade de preparo prévio, deixando a lavoura pronta para dessecar e receber o plantio direto, eliminando os desníveis causados por implementos, torrões, taipas, etc. A Plaina é usada também para melhorar o desempenho das plantadeiras. Nas culturas como a soja e o feijão, entre outras, permite excelente colheita com a plataforma da máquina rente ao solo.

3.0- Justificativa e objetivos: O Município dispõe apenas de uma motoniveladora para prestação de serviço na zona rural do Município, não sendo possível, atender a demanda dos pedidos solicitados pelos produtores rurais com presteza e qualidade. Desta forma, a aquisição destes implementos servirá para realizar trabalhos de nivelamento do solo, construção inicial (terraplanagens), fechamento de valas, recuperação de estradas vicinais, construção de canais escoadouros, desmanche e construção de base média ou larga e correção de ondulações na lavoura de acordo com as necessidades do produtor.

Esses implementos serão destinados à prestação de serviços para pequenas e médias propriedades rurais, visando o aumento da produção e a diversificação dos sistemas produtivos, elevando a renda e conseqüentemente melhorando as condições de vida da população. As plainas auxiliarão no preparo, manejo e recuperação do solo das propriedades e colaborarão com a manutenção das estradas vicinais nos momentos em que o Município não dispõe de uma motoniveladora imediata para o reparo destas vias.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná
CEP: 85.501-060
Central de Compras - Fone: 46 3220 1510 / 46 3220 15 36
email: centralcompras@patobranco.pr.gov.br - centralcompras2@patobranco.pr.gov.br

A contratada deve prestar serviço de manutenção dos implementos e peças reposição e/ou danificadas em até 48 (quarenta e oito) horas e sua localização não deverá ultrapassar um raio de até 250 km do centro do Município de Pato Branco.

4.0 - Obrigações da Contratada:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- Prestar serviço de manutenção dentro do prazo previsto, atendendo todas as condições estabelecidas no contrato;

- Efetuar a entrega dos objetos dentro das conformidades da proposta de preço apresentada, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços ou das condições estabelecidas;

- Serão por conta da contratada as despesas com deslocamento, para a execução do objeto contratado;

- Responsabilizar-se pelo maquinário, respondendo civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente causar ou provocar à contratante e a terceiros;

- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;

- Garantir a qualidade do maquinário, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas máquinas e/ou equipamentos;

- Todas as despesas decorrentes da execução do contrato de fornecimento e demais encargos pertinentes, serão de total responsabilidade da contratada;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná
CEP: 85.501-060
Central de Compras - Fone: 46 3220 1510 / 46 3220 15 36
email: centralcompras@patobranco.pr.gov.br - centralcompras2@patobranco.pr.gov.br

- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de proteção e defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.0- Obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- Comunicar prontamente a contratada de qualquer anormalidade no maquinário objeto deste contrato podendo, recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade;

- Comunicar a contratada de qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medida pertinentes.

- É de responsabilidade da contratante, prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados ao objeto desta dispensa;

- A contratante deverá prontamente atender a contratada a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato.

6.0 Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.0– Local de Entrega: Garagem Municipal (Rua Fiorelo Zandoná, 2155 – Bairro Pinheirinho – Pato Branco – PR).

8.0 - Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados até 15 dias posteriores a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento estará ainda condicionado a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná
CEP: 85.501-060
Central de Compras - Fone: 46 3220 1510 / 46 3220 15 36
email: centralcompras@patobranco.pr.gov.br - centralcompras2@patobranco.pr.gov.br

09.0 - Dotação Orçamentária com *desdobramento*:

10.0 - Vigência: 06 (seis) meses.

11.0– Gestor do Contrato: A administração indica como gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura.

Pato Branco, 19 de outubro de 2017.

Clodomir Ascari – Secretário Municipal de Agricultura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2883 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 28 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito de Pato Branco

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Proposta de Contrato de Repasse OGU nº 844224/2017 - Operação 1042060-20 - Programa PRODESA
Objeto: Aquisição de 02 Plainas Hidráulicas Niveladoras comprimento total mínimo de 5.90m e 02 Plainas Hidráulicas Niveladoras comprimento total mínimo de 4,00m
Conta corrente: 0602.006.00647270-4
Vigência: 28/10/2019
Valor do Investimento: R$ 116.841,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Convenente está apto a iniciar o processo licitatório.

Valor Repasse: R$ 97.500,00
Valor Contrapartida Financeira: R$ 19.341,00
Valor Investimento: R$ 116.841,00

1.1 O Proposta de Contrato de Repasse será encaminhada a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório, sendo R$ 32.675,10 para o item Plaina Hidráulica Niveladora comprimento total mínimo de 5.90m e R$ 25.745,40 para o item Plainas Hidráulicas Niveladoras comprimento total mínimo de 4,00m.

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

CAIXA

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Convenente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

Respeitosamente,

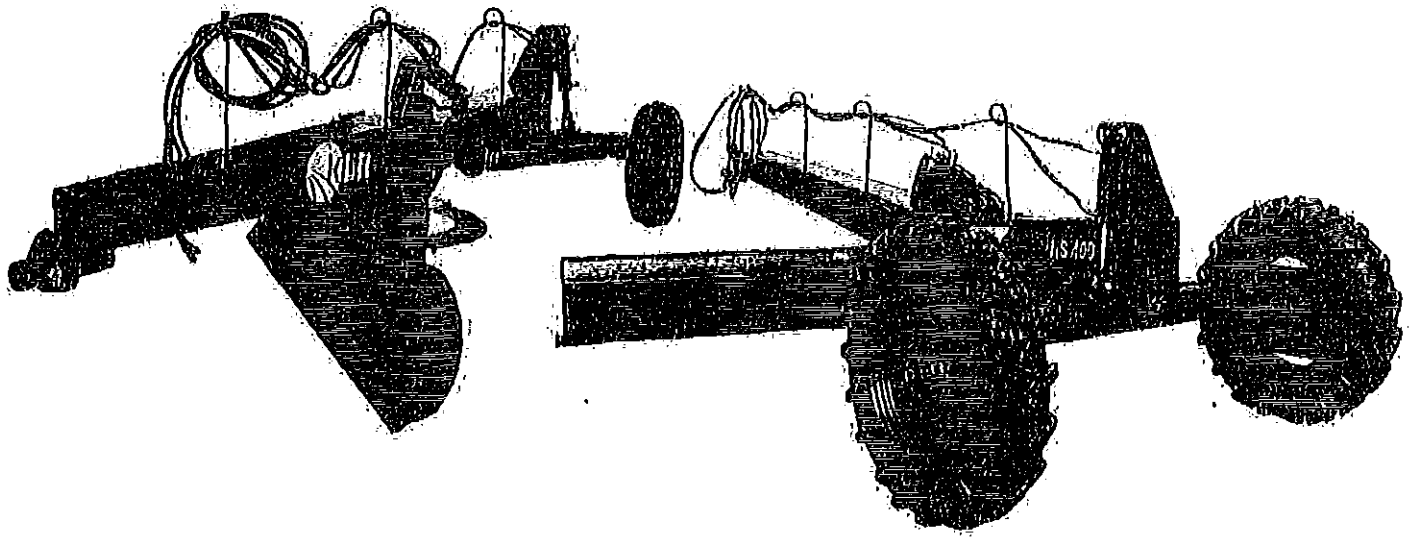
FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 34
Visto

Plaina Traseira Reversível de Arrasto KLR NS

KLR IMPLEMENTOS



MODELO	KLR NS300	KLR NS400	KLR NS400 QR
Largura de Trabalho	300 cm	400 cm	400 cm
Comprimento total (aprox.)	4,80 m	5,90 m	5,90 m
Bitola do Rodado (aprox.)	2,60 m	2,80 m	2,80 m
Giro Horizontal da Lâmina	100°	100°	100°
Giro Vertical da Lâmina	20°	20°	20°
Levante Máx. em Relação ao Solo (aprox.)	70 cm	70 cm	70 cm
Peso (aprox.)	1218 kg	1780 kg	1860 kg
Rodado	7.50 x 16"	12.4 x 24"	12.4 x 24"
Potência Requerida do Trator	80 - 100 cv	100 - 120 cv	100 - 120 cv
Velocidade Nominal de Trabalho	5 - 8 km/h	5 - 8 km/h	5 - 8 km/h
Opcional		Contrapesos 12 x 36 kg	

(+55 53) 3611.8024 • 3611.8025 | klr@klr.ind.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pato Branco/PR, **DECLARO**, com base em decisão do colegiado do Conselho, objetivando prova junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para efeitos e sob pena da Lei, que a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, cadastrada no **SICONV nº 020042/2017,** que visa a aquisição de Plaina hidráulica niveladora tem por objetivo principal o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, com isso gerando emprego e renda nas propriedades rurais principalmente os agricultores que trabalham em regime de economia familiar e que o referido equipamento se faz necessário para melhorar a nossa patrulha agrícola.

Pato Branco, 25 de março de 2017.

CLODOMIR ASCARI
Presidente do Cons. Mun. Desenvolvimento Rural

Recebido
24/03/17

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Geral - 02-Fev-2018-17:17-031675-1/1

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 05/02/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Súmula: o envio de informações e documentos referentes ao projeto de lei nº 03/2018.

Os vereadores infra-assinados, **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Rodrigo José Correia – PSC**, membros da Comissão de Representação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal solicitando o envio de informações e documentos acerca do Projeto de Lei nº 03/2018:

I. Envio de cópia do edital e todo o processo licitatório referente a pavimentação asfáltica nas estradas de acesso às comunidades de Sede Dom Carlos e Sede Gavião, incluindo cópia dos contratos com as empresas vencedoras;

II. Relação das ruas que serão contempladas com os valores referentes a pavimentação asfáltica de ruas urbanas, conforme o crédito no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e em caso de ainda não terem sido definidas, que seja informado quais serão os critérios a serem utilizados por ocasião da definição dos trechos.

III. Informar o número de plainas hidráulicas que serão adquiridas, incluindo o envio de cópia do convenio e/ou contrato bem como informar como será feito o funcionamento da patrulha mecanizada, contendo as regras de uso.

Solicitamos que o Projeto de Lei nº 03/2018 tenha suspensa a segunda votação até a chegada da integralidade das informações solicitadas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 37
Visto

Nestes termos, pede deferimento

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Presidente/Relator

Claudemir Zanco – PDT

membro

Fabricio Preis de Mello – PSD

Membro

Joecir Bernardi - SD

Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB

Membro

Rodrigo José Correia – PSC

Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 38 Visto

Vereadores debatem projetos que autorizam o Executivo a investir nas áreas urbana e rural

Assessoria

A Câmara de Pato Branco retornou do recesso parlamentar nessa segunda-feira (05) com a discussão e aprovação de dois projetos de lei, de autoria do Poder Executivo. O projeto de lei **N° 3/2018**, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,0. Com recursos de excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura.

Para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, R$ 2.600.000,00 referente ao termo de convênio n° 849255/2017 para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município de Pato Branco. Para a Secretaria Municipal de Agricultura, R$ 5 milhões.

O dinheiro será utilizado para pavimentação asfáltica nas estradas Municipais de Sede Gavião e Sede Dom Carlos e R$ 100 mil para a aquisição de Plainas Hidráulicas novas a serem utilizadas na manutenção de estradas de acesso as propriedades, como também dos caminhões as lavouras, visando facilitar a entrega de Insumos. Com isso, ressalta o Executivo, será formada uma patrulha mecanizada agrícola, que proporcionará o acesso de todos os pequenos agricultores aos serviços.

O relator do projeto, vereador Carlinhos Polazzo (Pros), ressaltou a iniciativa do Executivo, porém, requisitou informações referentes aos investimentos, por exemplo, a relação das vias que serão pavimentadas, mas se não for possível, registrar quais os critérios utilizados para definir os trechos.

Com investimento no interior, conforme o relator, o Poder Público age com correção, pois está tratando os produtores rurais com respeito e consideração por tudo que representam no desenvolvimento local. Sobre a aquisição das plainas hidráulicas, Polazzo disse que faltam informações, quantas plainas serão adquiridas, bem como a forma de uso, ou seja, como se dará o acesso do produtor ao benefício, aos serviços. O projeto está na pauta de votação desta quarta-feira, dia 07. As informações solicitadas foram enviadas pelo Executivo.

O projeto de lei N° 14/2018, também aprovado pelos vereadores, autoriza o Executivo abrir crédito especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140 mil. O investimento será efetuado na aquisição de um Drone (veículo aéreo não tripulado). Ocorre que, no exercício de 2017 foi aberto crédito para a mesma finalidade, porém, o recurso não foi utilizado, pois o processo para aquisição do equipamento foi finalizado somente em 2018.

Plano diretor

O presidente da Casa, vereador Joercir Bernardi (SD) disse que está na agenda do Legislativo diversos temas, por exemplo, a revisão do Plano Diretor de Pato Branco, a discussão e votação do Plano de Cargos e Salários do Magistério. "São temas polêmicos, mas importantes para a sociedade", afirmou o presidente, que também lembrou o período eleitoral, enfim é um ano de muitos projetos.

A revisão do Plano Diretor é necessária, principalmente porque a legislação faculta o procedimento a cada dez anos. O processo não está ligado somente à área do setor da construção civil, mas, observa o presidente, nas áreas de meio ambiente (contenção de enchentes), mobilidade urbana e qualidade de vida

Também registrou a aprovação do projeto que destina recursos para a pavimentação de ruas e de estradas no interior do Município (Sedes Gavião e Dom Carlos). "O grande projeto da atual administração voltado ao interior é a pavimentação asfáltica", ressalta o presidente, além da criação da patrulha mecanizada agrícola.



Sessões foram retomadas nessa segunda-feira

Itapejara: Legislativo não terá transmissões ao vivo pela internet

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Sr. Vilson Dalsente revogou uma licitação para prestações de serviço de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo das sessões realizadas pelo Legislativo Itapejarense.

As transmissões aconteceriam durante o ano de 2018, segundo o que estava descrito na licitação, sendo que a empresa vencedora da licitação estaria recebendo um valor de R$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais) mensais.

O vereador Vilson disse que a licitação foi feita sem o consentimento de todos os vereadores e que o preço estava muito acima do valor praticado em outros municípios e por razões de interesse público a licitação foi revogada. (site NP1 e Rádio Panorama)

Fontana participa da 1ª sessão ordinária

Foi realizada nesta segunda-feira, 05, a primeira sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão em 2018. Como rege a lei municipal, o prefeito Cleber Fontana (PSDB) fez uma explanação sobre as ações do ano anterior e projetou o município para 2018. "Vamos continuar com austeridade do dinheiro público, para não ter desperdício de forma nenhuma, já que fechamos o ano com quase R$ 39 milhões, mas o objetivo não é ter dinheiro em caixa, e sim, investir em benefício da população. Neste quesito destaco o investimento feito na Saúde (32%) e Educação (29%), que ficaram acima do percentual exigido, sem descuidar de todos os outros setores, que são importantes para nossa gente", disse o prefeito. Assim que concluiu a sua fala, na abertura dos trabalhos legislativos, o prefeito voltou para seu gabinete, na prefeitura, para despachar e atender a agenda.





Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

PROJETO DE LEI Nº 3/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.600.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.600.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Total	**7.700.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plaina Hidráulica Niveladora Novo – Convenio 844224/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	2.600.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	**7.700.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.061, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Oreprocessamento	2.600.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.600.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Oreprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Total	7.700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plataforma Hidráulica Niveladora Novo – Convenio 844234/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	2.600.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	7.700.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.259, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.061, de 7 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Oreprocessamento	2.600.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.100.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.600.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Oreprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Total	7.700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plataforma Hidráulica Niveladora Novo – Convenio 844234/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	2.600.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	7.700.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.062, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.52 – 901	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Total	140.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
901 - Receitas de Alienação de Ativos	140.000,00
Total	140.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 27 de fevereiro de 2018.
Horário – 13h30min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 07 de fevereiro de 2018.
Augustinho Zucchi
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR

PORTARIA Nº 4.967, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa Servidores para Função de Pedagogo em Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elvânia Kufner Debastiani, RG nº 7.220.761-0-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Castro Alves – EIEF (40 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 2º Designar Elenice Cristina Susko Ribeiro, RG nº 4.976.495-2-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal São João – EIEF (40 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 3º Designar Elis Regina Lorenzett Koltz, RG nº 9.519.741-8-PR, para a função de Pedagoga no Centro de Educação Infantil Irineo Sperotto - CEMEI, da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 4º Designar Roseli Siqueira Medina, RG nº 7.667.251-2-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Castro Alves - EIEF (40 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 5º Designar Rosicler Martini, RG nº 7.274.582-5-PR, para a função de Pedagoga no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida - CEMEI (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 6º Designar Bianca Daniela Geleski, RG nº 10.403.419-5-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição - EIEF (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 7º Designar Eliane Muller Ceresoli, RG nº 6.624.180-7-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal São Pedro (20 horas), da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 8º Designar Lindonês Dalla Costa, RG nº 5.853.799-3-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - EIEF (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 09º Designar Tânia Luci Pinto Cassol, RG nº 6.858.576-7-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – EIEF (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 10º Registre-se e publique-se, em 09 de fevereiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE SÃO JOÃO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 12.02.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICIPIO DE SALDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 008/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Comercialização de empresa para fornecer licença de software, implantação com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de informatização do Sistema e-Social e Incremento de Receitas, em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 8.373/14, conforme segue:

Lote 01 - cessão de licença de uso de softwares

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL
1	12	mensal	PRONIM e Social - adequação	300,00	3.600,00
2	12	mensal	PRONIM GP - REGISTRO SMT	700,00	2.400,00
3	12	mensal	PRONIM e Social - comunicação eletrônica	200,00	2.400,00
4	12	mensal	PRONIM AR NFSE - nota fiscal de serviços eletrônica	1.350,00	16.200,00
5	12	mensal	PRONIM AR DESS - declaração eletrônica de ISS	550,00	6.600,00
6	12	mensal	PRONIM AR CIDADÃO	350,00	4.200,00
				2.950,00	35.400,00

Lote 02 - Implantação

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL
1	1	Implantação	PRONIM e Social - adequação	1.000,00	1.000,00
2	1	Implantação	PRONIM GP - REGISTRO SMT	1.000,00	1.000,00
3	1	Implantação	PRONIM e Social - comunicação eletrônica	1.000,00	1.000,00
4	1	Implantação	PRONIM AR NFSE - nota fiscal de serviços eletrônica	8.000,00	8.000,00
5	1	Implantação	PRONIM AR DESS - declaração eletrônica de ISS	3.000,00	3.000,00
6	1	Implantação	PRONIM AR CIDADÃO	1.000,00	1.000,00
				15.000,00	15.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº 00.165.569/0001-01
VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 01.122.0003.2.007 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – locação de softwares
Principal: 6210 Origem: 6240
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor desta dotação: R$ 35.400,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 01.122.0003.2.007 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.08 – manutenção de softwares
Principal: 6210 Origem: 6225
Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres
Valor desta dotação: R$ 15.000,00 JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, era contratada apresenta uma carta de exclusividade (assina ao processo) emitida por entidade representativa SEPROSC, em seu favor para a comercialização dos serviços ora contratados. Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2018.MAURO CESAR CENCI *Prefeito Municipal*

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e panificação para manutenção das atividades da Secretaria de: Administração; Saúde; Educação; Agricultura; Viação, Obras e Urbanismo, Prefeito Municipal e manutenção das atividades da Assistência Social, compreendendo: realização de cursos e lanches dos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas e cursos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 26 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 928– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 09 de fevereiro de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da Licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Otavio F. Rupp

Lote	Qdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sabado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.
Renascença, 09 de fevereiro de 2018
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Câmara Mun de P
Fls. 42
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.081, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.640.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.600.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		7.700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Pintas Hidráulica Niveladora Nova – Convenio 844124/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.671.100,00	2.600.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	7.700.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:522040C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2018. Edição 1441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.258, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.081, de 7 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.600.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.100.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.600.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 44 Visto

20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		7.700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plaina Hidráulica Niveladora Novo – Convenio 844224/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	2.600.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	7.700.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F5EE702C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2018. Edição 1441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

PROJETO DE LEI Nº 3/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 3/2018

RECEBIDA EM: 11 de janeiro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).
(Com recursos de Excesso de Arrecadação na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue: - Para Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), referente ao termo de convênio nº 849255/2017 para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município de Pato Branco. - Para a Secretaria Municipal de Agricultura, R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para pavimentação asfáltica nas estradas Municipais de Sede Gavião e Sede Dom Carlos e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de Plainas Hidráulicas novas a serem utilizadas na manutenção de estradas de acesso as propriedades, como também dos caminhões as lavouras, visando facilitar a entrega de insumos. Com isso será formada uma patrulha mecanizada agrícola, que proporcionará o acesso de todos os pequenos agricultores aos serviços).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebida e aprovada no período de recesso

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 29 de janeiro de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de fevereiro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de fevereiro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 21-DL, de 7 de fevereiro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5081, de 7 de fevereiro de 2018. Decreto nº 8258, de 7 de fevereiro de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7075, de 10 e 11 de fevereiro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1441, de 12 de fevereiro de 2018.